

**AG. REG. DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO**

Protocolo: 15.664.119-7
Assunto: Tomada de Subsídios que contribua na construção de Análise de Impacto Regulatório que vise a elaboração de norma para o reajuste da tarifa média praticada do Gás Canalizado.
Interessado: AGEPAR
Data: 16/08/2019 17:25

DESPACHO

Caro Chefe de Gabinete,

Em atendimento à sua solicitação, já disponibilizamos o ambiente WEB para atender a mecânica desta tomada de Subsídio.

Os textos e conteúdos foram validados com a equipe da GREF e estão descritos abaixo. Foram criadas as páginas e formulário para a referida tomada de subsídios que poder]ao ser acessadas por meio do link abaixo>

<http://www.agepar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=115>

O acesso à esta página se fará de duas formas como descrita abaixo:

- 1ª forma:

A partir do site da Agepar (www.agepar.pr.gov.br)

Selecionar a opção Documentos Oficiair > Consultas Públicas

Escolher a opção: “Consulta Pública 02-2019 - Tomada de Subsídios - Gás Canalizado” logo abaixo das “Consultas Públicas em Andamento”

The screenshot shows the AGEPAR website interface. At the top, there is a navigation bar with links for 'ir para o conteúdo', 'ir para a navegação', 'mapa do site', 'acessibilidade', 'contraste', and 'Transparência'. Below this is a banner image of a bridge. The main content area is titled 'Consultas Públicas' and is divided into two sections: 'Consultas Públicas em Andamento' and 'Consultas Públicas Realizadas'. The 'em andamento' section lists 'Consulta Pública 02-2019 - Tomada de Subsídios - Gás Canalizado'. The 'realizadas' section lists 'Consulta Pública 01-2019 - Regulamento Geral de Saneamento' and 'Consulta Pública 01-2017 - Revisão Tarifária Sanepar - 10 a 22-03-2017'. A sidebar on the left contains a menu with categories like 'PÁGINA INICIAL', 'INSTITUCIONAL', 'SERVIÇOS REGULADOS', and 'DOCUMENTOS OFICIAIS'. At the bottom of the main content area, there are icons for 'Imprimir', 'Compartilhe', 'Editar', 'Voltar', and 'Início'.

- 2ª forma:

A partir do site da Agepar (www.agepar.pr.gov.br)

Selecionar o banner à direita



Seguem exemplos das páginas da consulta publica para tomada de Subsídio:

- Página principal:

GOVERNO DO PARANÁ

ir para o conteúdo | ir para a navegação | mapa do site | acessibilidade | contraste | A+ | A | Transparência

AGEPAR
AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ

PÁGINA INICIAL

INSTITUCIONAL

SERVIÇOS REGULADOS

- Concessões Rodoviárias
- Transporte Rodoviário Coletivo Intermunicipal de Passageiros
- Saneamento
- Saneamento Básico
- Municípios Atendidos e Regulados
- Travessias Marítimas, Fluviais e Lacustres
- Gás Canalizado

DOCUMENTOS OFICIAIS

- Leis e Decretos
- Regimento Interno
- Resoluções e Portarias
- Termo de Cooperação
- Audiências Públicas
- Consultas Públicas
- Notas Técnicas

OUIDORIA

- Fale com o Ouvidor
- Acompanhe sua reivindicação

LICITAÇÕES

CONCURSO

TRANSPARÊNCIA

Consulta Pública nº 02-2019 - Tomada de Subsídios - Gás Canalizado

Vigência de 23/08/2019 a 23/09/2019

Encontra-se em aberto, no período de 23/08/2019 a 23/09/2019, por meio de consulta pública, a Tomada de Subsídios AGEPAR nº 01/2019, a fim de obter contribuições para o "Desenvolvimento de metodologia para o reajuste da tarifa média praticada do serviço de distribuição de gás canalizado no Paraná".

Esta ação regulatória visa corrigir a falha de mercado chamada de "falta de mobilidade dos fatores de produção", ou seja, atualmente existe uma rigidez no preço final (a tarifa paga pelo consumidor) em relação às oscilações do custo e transporte do gás. Esta ação regulatória visa reduzir e/ou compensar o impacto financeiro das oscilações do preço do custo do gás para o usuário e/ou concessionária.

O objetivo desta ação é encontrar uma metodologia que promova a maior correção da falha com o menor custo para o usuários e a concessionária.

Visando a participação popular no processo regulatório e para reduzir distorções negativas decorrente de uma regulação inadequada, foi aberta a presente Tomada de Subsídio no site da Agepar para obter contribuições das partes interessadas quanto aos impactos (positivos e negativos) na aplicação das 5 alternativas citadas abaixo.

- **Alternativa 1** – Não Regular;
- **Alternativa 2** – Reajustar pela variação percentual do custo da commodity;
- **Alternativa 3** – Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás;
- **Alternativa 4** – Reajuste pela variação percentual de indicadores pré-estabelecidos, como: dólar; preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM e etc.;
- **Alternativa 5** – Tornar o valor da tarifa média volátil, fixando a margem bruta e permitindo que o preço seja atualizado sempre que houver flutuações no custo da commodity.

As contribuições acerca do referido projeto poderão ser manifestadas acessando o link "CONTRIBUIR" disponibilizado abaixo. Contamos com a sua participação.

CONTRIBUIR

Imprimir | Compartilhar | Editar

Voltar | Início

- Formulário para preenchimento:

GOVERNO DO PARANÁ

ir para o conteúdo | ir para a navegação | mapa do site | acessibilidade | contraste | A+ | A | Transparência

AGEPAR
AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ

Tomada de Subsídios de Análise de Impacto Regulatório - Gás Canalizado

Através deste formulário você poderá contribuir para o Projeto de Desenvolvimento de metodologia para o reajuste da tarifa média praticada do serviço de distribuição de gás ofertado pela Compagás

Solicitamos o preenchimento de todas as Informações

Nome Completo*

Informe seu e-mail*

CPF / CNPJ*

Cidade*

Estado (UF)*

Alternativa 1* Não Regular

Impactos Positivos:

Impactos Negativos:

Alternativa 2* Reajustar pela variação percentual do custo da commodity

Impactos Positivos:

Impactos Negativos:

- Página de confirmação e agradecimento:

GOVERNO DO PARANÁ

ir para o conteúdo | ir para a navegação | mapa do site | acessibilidade | contraste | A+ | A | Transparência

AGEPAR
AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ

Consulta Pública nº 02-2019 - Tomada de Subsídios - Gás Canalizado

Sua Contribuição foi enviada com sucesso!

Agradecemos pela participação na Consulta Pública.

Informamos que todas as contribuições serão analisadas pela equipe técnica da Agepar e serão de relevante importância para o desenvolvimento de metodologia para o reajuste da tarifa média praticada do serviço de distribuição de gás ofertado pela Compagás.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à disposição para atendê-los nos canais abaixo:
Fale com o Ouvidor
Atendimento telefônico: 0800-644-2013

Voltar para página inicial (www.agepar.pr.gov.br)

Imprimir | Compartilhar | Editar

Voltar | Início

- Ao final do preenchimento será encaminhado e-mail conforme exemplo abaixo:

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR" <agepar@agepar.pr.gov.br>
Para: consultapublica001@agepar.pr.gov.br
Data: 23/08/2019 08:48 (02:18 horas atrás)
Assunto: Tomada de Subsídios de Análise de Impacto Regulatório - Gás Canalizado

Nome Completo

»

Informe seu e-mail

»

CPF / CNPJ

»

Cidade

»

Estado (UF)

Paraná (PR)

Alternativa 1

Não Regular

Impactos Positivos:

11

Impactos Negativos:

12

Alternativa 2

Reajustar pela variação percentual do custo da commodity

Impactos Positivos:

21

Impactos Negativos:

22

Alternativa 3

Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás

Impactos Positivos:

31

Impactos Negativos:

32

Alternativa 4

Reajuste pela variação percentual de indicadores pré-estabelecidos como: dólar; preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM e etc.

Impactos Positivos:

41

Impactos Negativos:

42

Alternativa 5

Tornar o valor da tarifa média volátil, fixando a margem bruta e permitindo que o preço seja atualizado sempre que houver flutuações no custo da commodity.

O conteúdo está disponível para publicação, dependendo, somente da sua aprovação.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos e correções.

Francisco João Anacleto Júnior

Gerente de Inteligência e Informações

**AG. REG. DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
GABINETE**

Protocolo: 15.664.119-7
Assunto: Tomada de Subsídios que contribua na construção de Análise de Impacto Regulatório que vise a elaboração de norma para o reajuste da tarifa média praticada do Gás Canalizado.
Interessado: AGEPAR
Data: 23/08/2019 14:49

DESPACHO

De acordo

Ernesto Brandalize Neto
Chefe de Gabinete/AGEPAR

**AG. REG. DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO**

Protocolo: 15.664.119-7
Assunto: Tomada de Subsídios que contribua na construção de Análise de Impacto Regulatório que vise a elaboração de norma para o reajuste da tarifa média praticada do Gás Canalizado.
Interessado: AGEPAR
Data: 17/01/2020 13:14

DESPACHO

Solicitação atendida.

Foi criada uma página no site da Agepar onde os interessados em contribuir com a tomada de subsídios, preencheram e o seu conteúdo foi enviado para o e-mail cunsultapublica001@agepar.

Foram recepcionados 11 e-mails que foram analisados pela área solicitante.

Ficamos à disposição para demais demandas.

Att.

Francisco João Anacleto Junior

Gerente de Inteligência e Informações

AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

001/2019

NÍVEL 1

Versão 02-2020

Campo de Aplicação: Agência Reguladora do Paraná – Agepar
Público Alvo: Distribuidora de gás canalizado, usuários, especialistas
em gás, órgãos de controle e outros.

PARTE 1 – INTRODUÇÃO

A análise de impacto regulatório - AIR é um instrumento voltado à melhoria da qualidade regulatória. É utilizado para embasar as tomadas de decisões que incidam impactos sobre a sociedade, usuários dos serviços, prestadores do serviço regulado e a Administração Pública.

Nesta AIR são apresentadas alternativas regulatórias para a falha de mercado percebida; que se enquadra no que é chamado de falta de mobilidade dos fatores de produção, ou seja, existe uma rigidez no preço final (a tarifa paga pelo consumidor) em relação às oscilações do custo do bem. É este o “problema” que esta ação regulatória visa corrigir.

Este Relatório de Análise de Impacto Regulatório - (RAIR) apresenta alternativas regulatórias e seus impactos, cuja finalidade é o aprimoramento na regulamentação do serviço de distribuição de gás canalizado no estado do Paraná.

A necessidade de avaliação das alternativas regulatórias que incentivem a adequada prestação do serviço público distribuição de gás canalizado surge no contexto atual e com muitas mudanças, tanto no novo mercado, com a recém editada lei nº 13.874/2019, que apresenta a conversão da MP nº 888, que trata da liberdade Econômica, bem como na regulação e a possibilidade de novo marco regulatório.

Em suma, a AIR é um procedimento ordenado de auxílio à tomada de decisão no âmbito da atividade regulatória do Estado, pois subsidia o agente regulador com dados e informações relevantes sobre os possíveis impactos das opções aventadas (VALENTE, 2013).

Dentre os benefícios resultantes da aplicação da AIR destacam-se, além da melhoria da qualidade regulatória e do suporte ao processo de decisão, os seguintes: a coordenação entre políticas públicas que estão inter-relacionadas; a participação da sociedade no processo regulatório; a provisão de transparência e accountability às ações de quem a implementa. Ademais, fortalece as decisões e confere mais segurança ao ambiente regulatório, dois dos principais motivos que ensejaram a criação de Agências Reguladoras pelo direito brasileiro na década de 1990. Desta feita, esta análise deve ser realizada antes da tomada

de decisões, de modo a embasar tanto o processo decisório quanto o monitoramento e a avaliação exposta dadas ações regulatórias implementadas.

A Organização para o Desenvolvimento e Cooperação Econômica (Organisation for Economic Co-operation and Development – OCDE, 1997) definiu dez boas práticas para estabelecer a AIR, quais sejam:

1. Garantir o comprometimento político com a AIR;
2. Alocar responsabilidades cuidadosamente para cumprimento das etapas da AIR;
3. Treinar reguladores;
4. Utilizar um método analítico, porém, flexível;
5. Desenvolver e implementar estratégias de coleta de dados;
6. Concentrar esforços em objetivos precisos;
7. Integrar a AIR com os processos de elaboração de políticas, dando início o mais cedo possível;
8. Conferir publicidade aos resultados;
9. Envolver o público extensivamente; e
10. Aplicar AIR tanto a novas propostas regulatórias como à revisão de regulação existente.

A Agência Reguladora do Paraná visando à constante melhoria da atividade regulatória, propõe por meio desta Análise de Impacto Regulatório: “Assegurar aos usuários adequada prestação de serviços de distribuição de gás natural canalizado no estado do Paraná”, sendo uma ação voltada a sua missão.

Esta Análise de Impacto Regulatório, foi desenvolvida dentro dos critérios apresentados para o “Nível 1”, pois permite aos tomadores de decisão uma visão mais ampla do problema, no que concerne às implicações das propostas de solução, especialmente quanto à sua eficiência, eficácia e efetividade, a fim de atingir um maior benefício público.

A alternativa escolhida consiste em reduzir e/ou compensar o impacto financeiro das oscilações do preço de custo da molécula do gás para o usuário ou concessionário.

Oportuno informar que a Agepar ainda não incorporou a AIR à sua prática regulatória, entretanto permeia esta necessidade, quando aplicável.

PARTE 2- Documento para registrar a análise de Impacto Regulatório – Nível 1.

Para escolher a melhor opção para determinada ação regulatória, se faz necessário preencher o documento de Análise de impacto regulatório – Nível 1.

Tendo em vista que a AIR é dinâmica, poderão existir várias versões de AIR ao longo do processo, sendo importante documentar e historicizar tais alterações.

Modelo de Cabeçalho a ser adotado.

	AIR – NÍVEL 1	Área:
	Nº de controle/ano/Área/Agepar/Assunto	Versão
		Data

SEÇÃO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ANÁLISE

- 1- Quais palavras-chave podem facilitar pesquisas sobre esta AIR?
Palavra-chave 1: Gás canalizado
Palavra-chave 2: falha de mercado
Palavra-chave 3: Análise de Impacto Regulatório - Agepar

- 2- Quais são os processos relacionados ao tema?
 Protocolo nº 15.285.748-9, que trata do reajuste das tarifas praticadas por segmento de mercado, para o exercício de 2018 e protocolo nº 15.511.227-1, que trata do requerimento para homologação das tarifas praticadas por segmento de mercado para o exercício de 2019.

- 3- Quais são as AIRs relacionadas?
 Não há outras AIRs, relacionadas ao tema.

- 4- Em qual etapa está sendo concluída a presente versão da AIR? Antes do início, no início, no meio ou no final do Projeto.
 A Presente versão está sendo concluída, no início do projeto.

SEÇÃO 2 – DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DA SITUAÇÃO PROBLEMA.

- 1- Qual o problema a ser solucionado ou a oportunidade a ser explorada?
 A volatilidade do custo do gás, gera defasagens ora para o consumidor, ora para a concessionária do serviço, uma vez que as variações não são repassadas à tarifa. A tarifa média praticada compreende uma cobertura a um determinado

custo para um certo volume de molécula de gás. Se a cobertura é inferior ou superior ao custo real da molécula é gerado um déficit financeiro em prejuízo da concessionária ou do consumidor. De tal forma que se a busca de soluções para tal deformação financeira por meio dessa ação regulatória.

2- A ação regulatória visa corrigir falhas de mercado? Quais?

Sim, visa corrigir falhas de mercado, sendo que a situação supracitada se enquadra no que é chamado de falta de mobilidade dos fatores de produção, ou seja, existe uma rigidez no preço final (a tarifa paga pelo consumidor) em relação às oscilações do custo do bem. É este o problema que esta ação regulatória pretende solucionar.

3- A AGEPAR tem competência para regulamentar o assunto? Se sim, quais são os dispositivos legais que dispõem sobre essa competência?

Por meio da Lei nº 205 de 07 de dezembro de 2017, delegou –se a competência de regulação, normatização, controle, mediação, fiscalização e, quando for o caso, de arbitrar, exercendo plenamente seu poder de polícia sobre o serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado. Percebe –se que a Agepar no preâmbulo de suas competências, vem executando sua atividade, que é regulação.

Cabe informar que a metodologia de cálculo da tarifa para a distribuição de Gás Canalizado no Estado do Paraná, apresenta no item 3 do anexo do Contrato de Concessão a seguinte informação: “A metodologia adotada está orientada para a definição da margem bruta de distribuição da CONCESSIONÁRIA, CONSIDERANDO-SE QUE O PREÇO DO GAS É FIXADO PELO Governo Federal ou por Contrato firmado entre a concessionária e seus supridores.

4- Quais os objetivos da ação regulatória?

Tendo em vista o contexto no qual se insere a falha de mercado percebida, o objetivo desta ação regulatória é reduzir e/ou compensar o impacto financeiro das oscilações do preço de custo da molécula do gás para o usuário ou concessionário. A principal meta desta proposta de ação é encontrar a metodologia que promova a maior correção da falha como menor custo para usuários e concessionária.

5- Foram identificados atos normativos, pareceres da PRG ou notas técnicas relevantes para o estudo do tema? Quais?

A análise em tela visa subsidiar o aprimoramento da regulamentação da prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado, e são considerados relevantes os atos normativos abaixo:

Constituição Federal de 1988;

Lei nº 11.909 de 04 de Marco de 2009;

Lei Complementar nº 94 de 23 de julho de 2002;
Lei Complementar nº 205 de 07 de dezembro de 2017;
Lei nº 13.848 de 25 de junho de 2019;

6- Foram identificadas recomendações ou determinações de órgãos externos?
Se sim, quais?

Até o presente momento, não há.

7- Existem diretrizes da Diretoria Colegiada sobre o tema? Se sim, quais?

No que tange à constituição tarifária, a resolução nº003, de 20 de fevereiro de 2018 da Agepar, inciso III, artigo 5º, capítulo I, estabelece que a agência zelará pela “transparência das regras de estipulação de tarifas, asseguradas a modicidade tarifária, a qualidade dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos de delegação firmados contratualmente” bem como a “observância dos conceitos econômicos de eficiência nos custos e equidade no acesso aos serviços”. Destarte, a proposta de ação regulatória se encontra dentro das diretrizes propostas sobre o assunto.

8- Quais as premissas utilizadas na ação regulatória? Essas premissas foram validadas pela Diretoria Colegiada?

Conforme disposto na “Regulamentação de Concessão – Serviços de distribuição de Gás Canalizado”, cláusula 15.4, uma das premissas é que haverá a aceitação da concessionária sobre a metodologia para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que o restabelecimento do mesmo cabe ao poder concedente. No entanto, ainda que a AGEPAR não se identifique como o poder concedente, uma vez que não se caracteriza como agência executiva, a Lei Complementar 94 de 23 de julho de 2002, capítulo I, art. 2º, VII, j, estabelece que os serviços de distribuição e comercialização de gás canalizado são regulado pela Agência dentro do seu campo de atuação, cujas diretrizes definidas no capítulo II da referida Lei, em especial o Art.4º, III: “transparência das regras de estipulação de tarifas, asseguradas a modicidade tarifária, a qualidade dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos de delegação firmados contratualmente”. Portanto partimos da premissa de que é competência desta Agência a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Caso essa hipótese não se concretize, o projeto não terá sucesso.

9- Foram identificados estudos, pesquisas, teses, relatórios ou informações relevantes da Agência ou de fontes externas que podem contribuir para a análise? Quais?

Sim, acerca dos mecanismos de atualização e recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição do gás canalizado foi utilizado os documentos abaixo como referência:

- RESOLUÇÃO ARESC nº 073; dispõe sobre o mecanismo de atualização e recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de Santa Catarina.
- RESOLUÇÃO ARESC nº 074; que autoriza o repasse da parcela de recuperação e atualização do preço do gás e transporte às tarifas de serviços de distribuição de gás natural canalizado a serem aplicadas pela Companhia de Santa Catarina –SCGAS.
- RESOLUÇÃO ARESC nº 082; que autoriza o repasse da parcela de recuperação e atualização do preço do gás e transporte às tarifas de serviços de distribuição de gás natural canalizado a serem aplicadas pela Companhia de Santa Catarina –SCGAS.
- RESOLUÇÃO ARESC nº 094; que autoriza o repasse da parcela de recuperação e atualização do preço do gás e transporte às tarifas de serviços de distribuição de gás natural canalizado a serem aplicadas pela Companhia de Santa Catarina –SCGAS.
- RESOLUÇÃO ARESC nº 098; que autoriza o repasse da parcela de recuperação e atualização do preço do gás e transporte às tarifas de serviços de distribuição de gás natural canalizado a serem aplicadas pela Companhia de Santa Catarina –SCGAS.
- RESOLUÇÃO ARESC nº 106; que autoriza o repasse da parcela de recuperação e atualização do preço do gás e transporte às tarifas de serviços de distribuição de gás natural canalizado a serem aplicadas pela Companhia de Santa Catarina –SCGAS.
- RESOLUÇÃO ARESC nº 132; que autoriza o repasse da parcela de recuperação e atualização do preço do gás e transporte às tarifas de serviços de distribuição de gás natural canalizado a serem aplicadas pela Companhia de Santa Catarina –SCGAS.
- Deliberação nº 308, de 17-02-2012 da ARSESP

10- Os atores internos e os atores externos já foram consultados? Qual foi ou será a estratégia de consulta?

Sim, foram consultados, dada a importância de se conhecer a visão dos envolvidos. Em março de 2019, a Gerência de Regulação Econômica e Financeira apresentou os documentos e justificativas por meio do Protocolo nº 15.664.119 – 7, com as alternativas propostas para regulação e correção da falha de mercado chamada de “falha de mobilidade dos fatores de produção”.

A partir das análises realizadas sobre o tema, foi disponibilizada a tomada de subsídio nº 01-2019, que ficou sob consulta de 23 de agosto de 2019 a 23 de setembro de 2019.

Para dar maior notoriedade, e receber contribuições relevantes ao desenvolvimento desta análise, foram encaminhados os ofícios nº 178 a 193/2019 e 199/2019 para alguns atores, a saber: Federação das Indústrias do Paraná – FIEP, Conselho Regional de Economia – CORECON, Conselho Regional de Economia e Agronomia do Paraná - CREA, Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR, Instituto de Engenharia do Paraná – IEP, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Agência Paraná de Desenvolvimento – APD, Controladoria Geral do Estado – CGE, Procuradoria Geral do Estado – PGE, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Tribunal de contas do Estado do Paraná – TCEPR, Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná – SINDUSCON, Sindicato de Combustíveis do PR, Secretaria do Planejamento – SEPL, Casa Civil do Paraná, Companhia Paranaense de Gás – Compagás, Ministério Público do Paraná - MPPR, a fim de colher contribuições para a tomada de subsídios.

Foram também realizadas divulgações através do site, de redes sociais (facebook e Instagram) da própria agência e de outros atores, conforme informações disponíveis abaixo:

<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=103592&tit=Agepar-busca-metodologia-para-reajuste-da-tarifa-do-gas-canalizado>

<http://www.aen.pr.gov.br/modules/debaser/visualizar.php?audiovideo=1&xfid=83892&tit=Agepar-busca-metodologia-para-reajuste-da-tarifa-do-gas-canalizado>

<http://www.agepar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=115>

<http://www.agepar.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=201&tit=Encerra-dia-23-a-Tomada-de-Subsidio-da-Agepar-para-metodologia-da-tarifa-do-gas-canalizado>

<http://www.agepar.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=177&tit=Agepar-elabora-metodologia-para-tarifa-do-gas-canalizado>

<https://www.linkedin.com/company/companhia-paranaense-de-gas-compagas/?originalSubdomain=pt>

<https://sindusconpr.com.br/consulta-publica-n-02-2019-tomada-de-subsidios-gas-canalizado-4450-p>

Nessa primeira fase foram recebidas contribuições de 10 (dez) atores, são eles: Mariana Ribeiro Facundo de Souza, Emerson Hochsteiner de Vasconcelos Segundo, Jair Massuchin, Aparecida Tubos, Sady Ivo Pezzi Junior, Lima Feigelson Advogados, Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado – ABEGAS, Companhia Paranaense de Gás – Compagás, Instituto de Engenharia do Paraná - IEP, Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres – ABRACE, , conforme apresentado no **Apêndice A – Contribuições Recebidas**.

SEÇÃO 3 – ANÁLISES DAS ALTERNATIVAS.

Atualmente, os atores diretamente afetados por uma possível intervenção regulatória estão listados no quadro abaixo:

Atores	Delimitação/recorte adotado na análise
Agepar	Órgão Regulador
Compagás	Concessionária responsável pela distribuição do gás canalizado no Estado.
Sociedade	Sociedade, incluindo pessoas jurídicas e físicas atendidas pelo serviço, além de órgãos de controle, fiscalização e sindicais.

Da análise da regulamentação vigente e das contribuições recebidas (vide Apêndice A), concluiu-se que pela necessidade de definição de opções de intervenção regulatória envolvendo os seguintes aspectos associados à falha de mercado, que dispõe a “falta de mobilidade dos fatores de produção”

Dessa forma, são apresentadas a seguir as opções de intervenção regulatória utilizadas na composição das 5(cinco) alternativas para a regulamentação em questão.

Comparação das Alternativas

As 5(cinco) alternativas regulatórias apresentam impactos positivos e negativos, sob diversas óticas.

Análise quantitativa

Alternativas	Quantidade de Impactos Positivos	Quantidade de Impactos Negativos
Alternativa 1	01	03
Alternativa 2	03	02
Alternativa 3	06	02
Alternativa 4	04	02
Alternativa 5	05	04

No item abaixo apresenta-se os principais pontos de semelhanças e diferenças entre as alternativas, bem como as vantagens e desvantagens de adoção de cada uma.

- **Alternativa 1 – Não Regular;**

A Alternativa 1, mantém a regulamentação vigente, conforme os parâmetros definidos no Contrato de Concessão. Nestas condições, a concessionária, no âmbito de suas atribuições e a seu critério mantém a fixação de tarifas, com a observância ao limite autorizado como tarifa média, mantendo como atividade da Agência somente a homologação da tarifa média autorizada, mantendo assim o posicionamento já adotado.

Impactos Positivos:

1. Pouca demanda de pessoal.

Impactos Negativos:

1. Permanência da falha de mercado. Alguma das partes podem se beneficiar das oscilações do custo do gás. Vale lembrar que este elemento deve ser repasse puro – sem ganhos ou perdas pela concessionária;
2. Sem definição específica a tarifa fica desamparada de metodologia, o que causa pouca previsibilidade e transparência para as partes;
3. Alto risco para o consumidor, uma vez que o mercado monopolista sem regulação pode gerar aumento dos preços e queda do nível de serviço;

- **Alternativa 2 – Reajustar pela variação percentual do custo da commodity;**

Impactos Positivos:

1. Fácil execução e controle dos dados/informações;
2. Pouca demanda de pessoal;
3. Transparência para acompanhamento e verificação da sociedade.

Impactos Negativos:

1. Não retrata integralmente a realidade da variação do preço da molécula e do transporte uma vez que o custo da *commodity* é apenas um componente do preço do gás;
2. Falha de mercado não é 100% sanada uma vez que o reajuste não carrega os ganhos e perdas decorrentes de variações ocorridas ao longo do período.

- **Alternativa 3 - Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás;**

Impactos Positivos:

1. Resolve o problema da falha de mercado;
2. Traz previsibilidade às partes (poder concedente, concessionária e usuários);
3. Mantém estabilidade nas tarifas durante os períodos entre os reajustes;
4. Permite aos usuários a previsão das tarifas por meio da disponibilização mensal deste índice, bem como a transparência dos cálculos;
5. Resguarda o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
6. As partes terão um prazo maior de estabilidade;

Impactos Negativos:

1. Necessita de um acompanhamento maior da Agência, consequentemente de uma estrutura maior de pessoal.
2. Necessidade capital de giro da concessionária para o período em que o repasse não é realizado, quando comparada com a alternativa

- **Alternativa 4 – Reajuste pela variação percentual de indicadores preestabelecidos, como: dólar; preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM e etc;**

O resultado esperado desta alternativa para a falha de mercado é

Impactos Positivos:

1. Fácil execução;
2. Controle dos dados/informações;
3. Pouca demanda de pessoal;
4. Índices bem estabelecidos no mercado.³

Impactos Negativos:

1. Não retrata a realidade do impacto da parcela da molécula e do transporte;
2. Falha de mercado não é 100% sanada uma vez que o reajuste não carrega os ganhos e perdas decorrentes de variações ocorridas ao longo do período.

- **Alternativa 5 – Tornar o valor da tarifa média volátil, fixando a margem bruta e permitindo que o preço seja atualizado sempre que houver flutuações no custo da commodity.**

O resultado esperado desta alternativa para a falha de mercado é;

Impactos Positivos:

1. Retrata a realidade do preço da molécula e do transporte;
2. Não gera passivo a nenhuma das partes;
3. Agilidade no repasse das variações do preço do gás para as tarifas praticadas;
4. Não necessita de reserva econômica para compensar a volatilidade do preço do gás;
5. Tal flexibilidade pode fazer com que a concessionária tenha melhor competitividade perante seus substitutos, nos casos de queda abrupta do preço do gás

Impactos Negativos:

1. Dificil controle da execução para segmentos com maiores números de usuários, visto a alta volatilidade pertinente ao gás;
2. Demanda alta de pessoal envolvido, exímio controle e acompanhamento;
3. A volatilidade dificulta a previsibilidade da tarifa por parte dos usuários;
4. Necessidade de maior transparência nos contratos de suprimento.

SEÇÃO 4 – CONCLUSÃO

Tomada de Decisão

1. _A análise de impacto Regulatório realizada é suficiente para embasar uma tomada de decisão? Caso negativo, justificar o acompanhamento da Ação regulatória.

Sim, é o suficiente e ainda, a alternativa 3 foi aquela que pela avaliação dos atores envolvidos e que contribuíram para a tomada de subsídios é a mais vantajosa para a regulamentação de concessão atual.

2. Caso esta Análise de Impacto seja suficiente para a tomada de decisão, é recomendada uma das alternativas? Se sim, qual a opção escolhida e como seria feita a implantação regulatória?

Sim, é recomendado a alternativa 3 - Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás.

A conta Gráfica é uma ferramenta regulatória na qual são registradas e acumuladas as diferenças referentes aos preços de gás e de transporte - entre os preços faturados pelos supridores à concessionária, de acordo com os Contratos de Suprimento, e aqueles contidos nas tarifas de fornecimento aplicadas aos faturamentos mensais dos usuários, pela prestação do serviço de distribuição, sendo que os saldos da Conta Gráfica são corrigidos mensalmente pela variação da Taxa do Sistema de liquidação e Custódia - Selic, ou da taxa que vier a sucedê-la. O preço do gás comprado pela concessionária é determinado pelos movimentos de oferta e demanda no mercado internacional, pela política de preços da Petrobrás e pela variação cambial entre real e dólar. Em geral o resultado deste conjunto de fatores é a ocorrência de uma defasagem entre o valor real de aquisição do gás e seu transporte e o valor contido na tarifa da concessionária.

É um mecanismo matemático que visa garantir mais clareza e equilíbrio econômico e financeiro da tarifa de gás canalizado, tanto para a concessionária quanto para os consumidores. Atende ao anseio por clareza e equilíbrio na questão das tarifas do gás, levando em conta os interesses dos consumidores, investidores e da sociedade como um todo.

Para evitar esta defasagem que dispõe sobre o mecanismo de atualização do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado do Estado do Paraná. A evolução da conta gráfica pode ser acompanhada mensalmente por meio do IRPGT – Índice de Reajuste do Preço

do Gás e do Transporte. Para facilitar o acompanhamento da evolução do IRPGT e permitir que os usuários prevejam atualizações tarifárias positivas ou negativas, a Agepar poderá/deverá disponibilizar mensalmente em seu site este índice, bem como as informações sobre os componentes para seu cálculo. Os mecanismos de repasse deverão estar previstos em Resolução Normativa Específica, e os intervalos de repasse poderão ocorrer anualmente, conforme a

PARTE 4 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Governo Federal - Diretrizes Gerais e Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório –AIR, Junho 2018.

Relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR, Disponível em: <http://www.aneel.gov.br/documents/656877/18485189/1+Modelo+de+AIR+-+SRT+-+Regulamenta%C3%A7%C3%A3o+CCAT.pdf/fa58da71-dac6-21e1-bd9c-aafaa3a9f06e>, acessado em: 30/09/2019

O que é conta Gráfica - disponível em: <http://www.aresc.sc.gov.br/index.php/documentos/conta-grafica>, acessado em 01/10/2019.

APÊNDICE A.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Por meio do Protocolo xxx foram apresentadas a falha de mercado percebida pela gerencia de regulação econômica e financeira e seus impactos.

A partir da Consulta Pública nº 02-2019 - Tomada de Subsídios - Gás Canalizado, apresentou –se alternativas e espaço para novas contribuições, visando a composição para análise de impacto regulatório.

Entre os dias 23 de agosto a 23 de setembro foram recebidas as contribuições de atores envolvidos no processo, por meio do site da agência, conforme contribuições transcritas abaixo.

Contribuição 01 - Mariana Ribeiro Facundo de Souza.

Alternativa 1
Não Regular

Impactos Positivos:
Nenhum

Impactos Negativos:
O serviço de distribuição de gás natural, uma vez concedido, precisa incontestavelmente ser regulado para que haja equilíbrio entre os interesses do poder concedente, do poder público e da concessionária, uma vez que a distribuição do GN é de competência do Estado, portanto, um serviço público.

Alternativa 2
Reajustar pela variação percentual do custo da commodity

Alternativa 3
Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás

Alternativa 4
Reajuste pela variação percentual de indicadores pré-estabelecidos como: dólar; preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM e etc.

Alternativa 5
Tornar o valor da tarifa média volátil, fixando a margem bruta e permitindo que o preço seja atualizado sempre que houver flutuações no custo da commodity.

Contribuição 02 – Contribuições de Emerson Hochsteiner de Vasconcelos Segundo.

Alternativa 1
Não Regular

Impactos Positivos:
Não há pontos positivos na falta de regulação.

Impactos Negativos:
A falta de regulação pode gerar uma série de problemas para os usuários, como abusos de mercado e problemas de fornecimento.

Alternativa 2
Reajustar pela variação percentual do custo da commodity

Impactos Positivos:
Positivo seria a existência de um índice de variação a ser acompanhado e verificado pela sociedade.

Impactos Negativos:

Um dos problemas dessa metodologia é que a variação é volátil e dependente de diversos atores de mercado.

Alternativa 3

Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás

Impactos Positivos:

Interessante seria verificar o conteúdo disponível em . A adoção desta metodologia permitiria aos usuários a previsão das tarifas por meio da disponibilização mensal deste índice (bem como as informações sobre os componentes para seu cálculo).

Impactos Negativos:

Os componentes de cálculo dessa conta gráfica precisam ser bem definidos. Fator dificultoso pode vir a ser a verificação periódica pela agência desses valores e componentes (não sendo somente recebida como informação pela concessionária).

Alternativa 4

Reajuste pela variação percentual de indicadores pré-estabelecidos como: dólar; preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM e etc.

Impactos Positivos:

Positivo na adoção dessa metodologia é o acompanhamento por índices bem estabelecidos no mercado.

Impactos Negativos:

Um dos problemas dessa metodologia é que a variação desses índices é muito volátil e dependentes de inúmeras externalidades de mercado.

Alternativa 5

Tornar o valor da tarifa média volátil, fixando a margem bruta e permitindo que o preço seja atualizado sempre que houver flutuações no custo da commodity.

Impactos Negativos:

Positivo seria a existência de um índice de variação a ser acompanhado e verificado pela sociedade e o conhecimento da margem bruta da concessionária.

Impactos Negativos:

Um dos problemas dessa metodologia é que a variação é volátil e dependente de diversos atores de mercado. Outro problema seria a forma como a margem bruta seria definida, em valor absoluto, pelo poder concedente.

Observações

Outras contribuições não listada nos itens acima.

Independentemente do que vier a ser definido, qualquer usuário deve ser condições de verificar e realizar os mesmos cálculos para a definição dos valores da tarifa (o processo deve ser transparente). Uma metodologia difícil de ser compreendida e aplicada não tem bons efeitos práticos, incluindo possíveis problemas judiciais futuros e contestações.

Contribuição 03 – Contribuições de Jair Massuchin.

Alternativa 1
Não Regular

Impactos Positivos:
somente a privatização ou entrada de novos players no mercado poderia viabilizar isso

Impactos Negativos:
os valores continuam monopolizados

Alternativa 2
Reajustar pela variação percentual do custo da commodity

Impactos Positivos:
seria mais justo

Impactos Negativos:
muito sobe e desce de preços

Alternativa 3
Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás

Alternativa 4
Reajuste pela variação percentual de indicadores pré-estabelecidos como: dólar; preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM e etc.

Impactos Positivos:
hoje funciona assim

Impactos Negativos:
o governo TRIBUTA DEMAIS o icms (preço de pauta) e deixa o estado muito longe do preço de Santa Catarina

Alternativa 5
Tornar o valor da tarifa média volátil, fixando a margem bruta e permitindo que o preço seja atualizado sempre que houver flutuações no custo da commodity.

Impactos Negativos:
já é assim

Impactos Negativos:
ninguem sabe os valores reajustados. Tudo é uma caixa preta

Observações
Outras contribuições não listada nos itens acima.
O valor cobrado de ICMS tem um preço de pauta muito acima do real do mercado. O governo tem em suas mãos o software NOTA PARANÁ. Basta dar uma olhada para perceber que o valor retido de ICMS ST é muito acima do real. Já questionei inúmeras vezes isso. Ocorre que mais tarde a conta chega. E o governo fica de novo refém do modelo que ele mesmo criou.

Contribuição 04 – Contribuições de Sady Ivo Pezzi Júnior.

Contribuição não incluída no processo uma vez que informações apresentadas não relacionam-se com o tema em questão

Contribuição 05 – Contribuições de Sady Ivo Pezzi Júnior.

Alternativa 1

Não Regular

Impactos Negativos:

Fica solto o modelo e metodologia, muito perigoso

Alternativa 2

Reajustar pela variação percentual do custo da commodity

Impactos Negativos:

Vivemos num país que tem infelizmente uma moeda fraca e isto seria muito impactante

Alternativa 3

Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás

Impactos Positivos:

Pode ser uma saída interessante

Alternativa 4

Reajuste pela variação percentual de indicadores pré-estabelecidos como: dólar; preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM e etc.

Impactos Positivos:

Concordo com esta alternativa, vejo a mesma como a mais factível

Alternativa 5

Tornar o valor da tarifa média volátil, fixando a margem bruta e permitindo que o preço seja atualizado sempre que houver flutuações no custo da commodity.

Impactos Negativos:

Não creio nas médias percentuais.

Observações

Outras contribuições não listada nos itens acima.

Coloco como uma alternativa , a regionalização das cobranças das tarifas , explico melhor , dependendo da região , se tem vocação agrícola ou industrial onde o gasto é maior seriam com preços e referências locais

Contribuição 06 – Contribuições de Lima Feigelson Advogados.

Alternativa 1

Não Regular

Alternativa 2

Reajustar pela variação percentual do custo da commodity

Impactos Positivos:

Rua da Lapa, 200

ap 605

Alternativa 3

Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás

Alternativa 4

Reajuste pela variação percentual de indicadores pré-estabelecidos como: dólar; preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM e etc.

Alternativa 5

Tornar o valor da tarifa média volátil, fixando a margem bruta e permitindo que o preço seja atualizado sempre que houver flutuações no custo da commodity.

Observações

Outras contribuições não listada nos itens acima.

Inicialmente, observa-se a ausência de subsídios técnicos que possibilitem uma escolha informada sobre qual das 5 (cinco) alternativas submetidas à apreciação pública é a mais adequada para prestigiar a modicidade tarifária sem que sejam vulnerados os direitos da distribuidora de gás canalizado.

Neste sentido, a boa prática regulatória recomenda, quando não determina, que seja realizada uma prévia Análise de Impacto Regulatório - ("AIR"), permitindo-se que os diversos stakeholders possam ter uma compreensão mais adequada dos efeitos estimados pela agência reguladora.

Com efeito, caberia à AGEPAR apresentar a nota técnica que subsidiou a escolha das 5 (cinco) possibilidades, como se extrai da previsão constante no artigo 5º da recém editada Lei nº13.874/2019 (conversão da MP da Liberdade Econômica) em lei. Veja-se:

Como resultado, a realização de AIR esclareceria os efeitos estimados pela") para cada um dos cenários submetidos à Tomada de Subsídios AGEPAR nº 01/2019, a fim de obter contribuições para o "Desenvolvimento de metodologia para o reajuste da tarifa média praticada do serviço de distribuição de gás canalizado no Paraná". Veja-se o disposto no artigo 5º da MP da Liberdade Econômica:

"Art. 5º As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterà informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico." (Grifou-se)

Da mesma forma, a Lei nº 13.848/2019 - relativa à gestão, à organização, ao processo decisório e ao controle social das agências reguladoras - também é dotada de caráter compulsório exclusivamente para as agências reguladoras federais, não se podendo ignorar o sinal regulatório para que os Estados e suas autarquias também observem tal ferramenta de controle democrática de suas atividades.

Elucidativa a previsão de obrigatoriedade de realização de AIR nos artigos 4º e 6º, ambos da Lei nº 13.848/2019, servindo como paradigma para a postura da AGEPAR, in verbis:

"Art. 4º A agência reguladora deverá observar, em suas atividades, a devida adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações,

restrições e sanções em medida superior àquela necessária ao atendimento do interesse público.

(...)

Art. 6º A adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados serão, nos termos de regulamento, precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo.

(...)

§ 5º Nos casos em que não for realizada a AIR, deverá ser disponibilizada, no mínimo, nota técnica ou documento equivalente que tenha fundamentado a proposta de decisão.” (Grifou-se)

No caso em questão, importa salientar que, não obstante a realização de AIR não ser compulsória para as autarquias estaduais, a sua realização e a ampla divulgação do resultado é uma consequência lógica da aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece inclusive para os Estados e suas autarquias uma série de obrigações. Entre as principais obrigações está a de disponibilizar as informações de interesse coletivo. Veja-se:

“Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

(...)

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e” (Grifou-se)

Conclusivamente, não foram apresentados na Consulta Pública 02-2019 - Tomada de Subsídios - Gás Canalizado os elementos técnicos mínimos para que a coletividade possa opinar de modo informado sobre qual a alternativa que melhor conjuga modicidade tarifária a longo prazo, menor variação no preço do gás e respeito ao contrato de concessão da Companhia Paranaense de Gás - (“COMPAGAS”).

Consequentemente, deve a AGEPAR apresentar ao menos a nota técnica que subsidiou a Consulta pública em referência, devendo ser reaberto o prazo para contribuição pelos stakeholders, somente sendo assim possível a escolha informada sobre qual a melhor escolha a ser adotada pela agência reguladora.

Contribuição 07 – Contribuições de Associação Brasileira das Empresas distribuidoras de Gás Canalizado - ABEGAS.

Alternativa 1
Não Regular

Impactos Positivos:
Não existem.

Impactos Negativos:

: Não regular - não se aplica essa alternativa, pois se trata de um serviço regulado e a tarifa deve sofrer variações de acordo com o Contrato de Concessão, não regular significa desobedecer ao Contrato vigente.

Alternativa 2

Reajustar pela variação percentual do custo da commodity

Impactos Positivos:

Não existem.

Impactos Negativos:

: A parcela da margem reflete todos os custos da concessão, inclusive aqueles relativos à Operação e Manutenção da rede (O&M), onde as despesas de pessoal são relevantes e também a remuneração da base de ativos que consideram os investimentos e depreciações e considerando as projeções dos volumes de gás e as necessidades de investimentos. Sendo que o reajuste da parcela da margem deve ser pelo IGP-DI, nos termos contratuais (cláusula 15.7).

Alternativa 3

Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás

Impactos Positivos:

A metodologia tem méritos, mas somente para a parcela da commodity. E, ainda assim complementada pelos reajustes trimestrais previstos em contrato de aquisição.

Impactos Negativos:

Essa alternativa é na realidade uma metodologia para que seja repassado o justo valor desembolsado pela concessionária na aquisição do gás para os consumidores. Entendemos que essa metodologia deve ser implantada, mas não é suficiente para o correto reajuste tarifário aplicado aos consumidores da COMPAGÁS. Seria negativa a utilização dessa metodologia para o reajuste da margem de distribuição, a qual deve seguir outras regras.

Alternativa 4

Reajuste pela variação percentual de indicadores pré-estabelecidos como: dólar; preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM e etc.

Impactos Positivos:

A alternativa contém os indicadores, no entanto, os mesmos são apresentados de forma genérica.

Impactos Negativos:

Essa alternativa deve ser subdividida de forma que os índices relativos ao dólar se apliquem à commodity, refletindo a fórmula de reajuste do contrato de aquisição de gás existente entre a COMPAGÁS e a Petrobrás, que na parcela da commodity é ainda atrelada à cesta de óleos. Já, o índice de inflação deve ser anualmente aplicado à parcela da margem de distribuição, conforme o Contrato de Concessão, que prevê o IGP-DI. Portanto, não é possível considerar essa alternativa de forma genérica como apresentado.

Alternativa 5

Tornar o valor da tarifa média volátil, fixando a margem bruta e permitindo que o preço seja atualizado sempre que houver flutuações no custo da commodity.

Impactos Negativos:

A alternativa proposta pode ser utilizada, mas apenas parcialmente no reajuste da commodity.

Impactos Negativos:

Essa alternativa apresenta inconsistências ao fixar a margem bruta e também propor a aplicação na tarifa (margem + commodity + transporte) uma variação pelo custo da commodity, não refletindo, portanto, a segregação necessária e estabelecida contratualmente.

Observações

Outras contribuições não listada nos itens acima.

Nesses termos, propomos uma sexta alternativa que atende a todos os princípios estabelecidos no Contrato de Concessão de forma justa e legal:

- a) Reajuste Anual da margem de distribuição com base no índice de inflação contratual, IGP-DI;
- b) Reajuste no preço da commodity e do transporte com base no contrato de aquisição de gás vigente, sendo que atualmente o Reajuste deve ser trimestral na parcela da commodity e de acordo com as variações de uma cesta de óleo combustíveis do mercado internacional, enquanto o reajuste do transporte é anualizado e com base no IGPM;
- c) Tendo em vista que a commodity e as faturas pagas pela COMPAGÁS acompanham a oscilação do dólar pode ser necessário o estabelecimento de uma conta gráfica para compensar eventuais oscilações do valor repassado periodicamente aos consumidores em relação aos pagamentos efetuados mensalmente pela concessionária;
- d) Além dos procedimentos indicados nos itens anteriores, deve ser realizada em periodicidade anual ou outra em caso de acordo com a concessionária, processo de Revisão Tarifária Anual, buscando o reposicionamento da margem de distribuição em função dos custos relativos à Operação e Manutenção da rede (O&M), onde as despesas de pessoal são relevantes e também a remuneração da base de ativos que consideram os investimentos e depreciações e considerando as projeções dos volumes de gás e as necessidades de investimentos.

Contribuição 08 – Contribuições de Companhia Paranaense de Gás – Compagas.

Alternativa 1

Não Regular

Impactos Positivos:

Para formularmos contribuições para esta alternativa, presumimos o entendimento de que a Agência, quando indica a alternativa de "Não Regular", refere-se à homologação tão somente da tarifa média autorizada, calculada de acordo com o Anexo I do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, restando à Concessionária, a seu critério, a fixação de tarifas específicas para cada segmento de mercado, com observância ao limite autorizado como tarifa média.

Para elucidação desta alternativa, destacamos o Item 15.14 do Contrato de Concessão¹, que prevê que o fornecimento de gás pela Compagas observe as tarifas homologadas para os diferentes segmentos de mercado.

Nesse sentido, em se confirmando o entendimento presumido acima, sugere-se que, a partir dos mecanismos definidos no Contrato de Concessão, a matéria seja objeto de resolução que autorize a Concessionária a praticar tarifas diferenciadas por segmento de mercado, de acordo com suas políticas de comercialização e sem necessidade de homologação prévia de cada uma destas, apenas mantendo-se uma equivalência com a tarifa média homologada.

Por fim, reforçando a importância do repasse do preço do gás de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, e considerando que as boas práticas estabelecem que esse repasse ocorra de forma transparente para todos os agentes interessados, é importante que na referida resolução a Agência estabeleça os critérios de divulgação dos repasses do custo de gás.

Entendemos como positivo o estabelecimento de metodologia através de regulação específica de repasse do preço do gás em tarifa atingindo assim uma maior transparência e previsibilidade dos reajustes para os agentes interessados.

¹ Item 15.14: "Os fornecimentos de gás serão faturados pela CONCESSIONÁRIA de acordo com as políticas de comercialização, observadas as tarifas homologadas para os diferentes segmentos do mercado, respeitada a metodologia de cálculo de tarifa (ANEXO I), devendo ser pagos pelos consumidores até o vencimento do prazo estipulado na fatura apresentada".

Impactos Negativos:

Em termos de regulação específica, entendemos que a presente alternativa acabaria por remeter à implementação da Alternativa 3.

Alternativa 2

Reajustar pela variação percentual do custo da commodity

Impactos Positivos:

Para implementação transparente da Alternativa 2 é necessária em paralelo a aplicação de um mecanismo de ajustes de valores não repassados ou a serem compensados, como o mecanismo da conta gráfica proposto na Alternativa 3. Assim, entendemos que a presente alternativa acabaria por remeter à implementação da Alternativa 3.

Impactos Negativos:

Notadamente o custo da Commodity é apenas um componente do preço do gás e da tarifa do gás ($TM = MB + PG$, sendo o PG composto do custo da Commodity (Pc) e do custo do transporte (Pt)), não sendo base a ser remunerada pela atividade da concessionária, mas trata-se de um custo a ser apenas repassado aos usuários. Assim sendo, a presente alternativa causaria distorções na tarifa praticada, impactando sem critério a margem bruta de distribuição, por não respeitar a proporcionalidade do preço do gás em relação ao valor da tarifa.

Ademais, em termos operacionais a aplicação geral de uma política de repasse direto na tarifa das variações do custo da commodity não evitaria a necessidade de criar uma conta gerencial para acompanhamento das variações acumuladas.

Alternativa 3

Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás

Impactos Positivos:

Entendemos que a Alternativa 3, dentre as alternativas apresentadas, é a metodologia mais adequada para o reajuste da tarifa média no serviço de distribuição de gás canalizado.

É conhecido que a vinculação do preço do gás comprado pela Concessionária, principalmente às cotações internacionais do petróleo e à variação cambial entre Real e Dólar, resulta em defasagem entre o valor de aquisição e o valor repassado às tarifas aplicadas aos usuários. Desse modo, dentre as alternativas apresentadas, a conta gráfica é a que representa a metodologia de repasse mais adequada, porquanto resguarda não apenas o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, mas também a estabilidade tarifária, importante aos diversos segmentos de mercado atendidos.

Ademais, a conta gráfica é um mecanismo de acompanhamento e compensação da variação do preço do gás, que evidencia a neutralidade do preço do gás em relação às tarifas, prevista no Contrato de Concessão, na medida em que se decompõe a tarifa em preço do gás e margem bruta de distribuição.

A Agência deverá acompanhar o saldo da conta gráfica, fixar os limites inferior e superior de oscilação do preço do gás, periodicidade e data-base dos reajustes. Havendo oscilação do preço do gás que ultrapasse os limites inferior e superior, tem-se o gatilho para reajuste das tarifas. Caso contrário, o saldo é acumulado para a revisão tarifária. Cabe ressaltar que os critérios de sua implementação (periodicidade e limites de recuperação, notadamente) devem refletir as condições dos contratos de suprimento vigentes, bem como buscar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão. A variação do saldo se dá quando o preço do gás está acima ou abaixo do valor do preço de gás definido para composição da tarifa média (preço de referência).

Ao ser divulgada para todos os agentes interessados, a conta gráfica tem o condão de evitar instabilidade tarifária quanto aos valores e prazos de atualização; aumentar a transparência para o mercado, ao permitir conhecer o comportamento dos preços do gás; e trazer previsibilidade para os usuários e Concessionária.

Assim, o estabelecimento da conta gráfica representa uma regulação pautada na objetividade e transparência, que ameniza o impacto da acumulação de montantes excessivos a reajustar tanto para a Concessionária como para os usuários do serviço de distribuição do gás canalizado no Estado do Paraná.

Sem prejuízo do repasse do preço do gás, através da conta gráfica, reforçamos que a margem bruta de distribuição deve ser revista ordinariamente a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo, nos termos do Contrato de Concessão.

Observa-se, por fim, que o mecanismo da conta gráfica já é formalizado através de regulamentação própria por algumas agências reguladoras, como exemplo dos Estados de São Paulo e Santa Catarina, com resultados satisfatórios.

Impactos Negativos:

Nenhum.

Alternativa 4

Reajuste pela variação percentual de indicadores pré-estabelecidos como: dólar; preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM e etc.

Impactos Positivos:
Nenhum.

Impactos Negativos:
Sobre esta alternativa, apenas reiteramos o exposto em relação à Alternativa 2, porquanto o reajuste, na forma apresentada, também causará distorções na tarifa. Portanto, entendemos que a Alternativa 4 não é adequada.

Alternativa 5

Tornar o valor da tarifa média volátil, fixando a margem bruta e permitindo que o preço seja atualizado sempre que houver flutuações no custo da commodity.

Impactos Negativos:

Essa Alternativa, do ponto de vista da Concessionária, é positiva quanto à agilidade no repasse das variações do preço do gás para as tarifas praticadas. Entendemos que este mecanismo é inadequado para a totalidade do mercado, uma vez que os segmentos como o residencial, comercial e pequenas indústrias seriam frequentemente impactados pelo reajuste automático do preço do gás na tarifa. Recomendamos, portanto, que seja implementada a Alternativa 3 (implementação de conta gráfica), somada à manutenção dos contratos no modelo back-to-back para grandes consumidores, em benefício da coletividade dos usuários do serviço de distribuição de gás canalizado.

Impactos Negativos:

Nesse ponto, reiteramos que o custo da commodity é apenas um componente do preço do gás, relativo à molécula. Porém, para fins de contribuição sobre esta alternativa, assumimos que se refere a flutuações do preço do gás.

Ainda é importante registrar que a margem bruta de distribuição é fixada de acordo com o Anexo I do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, podendo ser revista ordinariamente a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo, no caso de risco ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A prática do repasse integral das variações do preço do gás (e não apenas do custo da commodity) já é usualmente aplicada em contratos do modelo back-to-back (PG + MB), onde as condições de aquisição do gás são integralmente repassadas ao usuário¹, porém essa prática apenas é indicada para grandes consumidores, candidatos naturais à migração para o mercado livre e automaticamente sujeitos às condições de variação do preço do gás em suas contratações diretas com os fornecedores. Se aplicada aos demais segmentos de mercado, essa prática transferiria grandes incertezas para o planejamento financeiro desses usuários de menor porte, em função das constantes variações das tarifas do gás.

Cláusula 15.12 do Contrato de Concessão: "A CONCESSIONÁRIA poderá, no caso de grandes consumidores, de utilizações específicas ou de clientes com regime de consumo especial, celebrar contratos fixando condições diferenciadas de fornecimento, de garantias, de atendimento e de preços, respeitado o teto estabelecido na metodologia de cálculo da tarifa (ANEXO I)".

Observações

Outras contribuições não listada nos itens acima.

Em que pese, no referido objeto, a Agência destacar a importância da regulação para mitigar os impactos das oscilações do custo do gás e do transporte na tarifa dos usuários, esclarecemos os seguintes pontos, também de elevada importância, no âmbito do Contrato de Concessão:

Além do custo do gás e do transporte (PG - preço do gás), a tarifa praticada pela Compagas é composta pela margem bruta de distribuição (tarifa = preço do gás (PG) + margem bruta de distribuição (MB))¹.

(i) De acordo com o Item 15.10 do Contrato de Concessão, a Compagas estabelece sua estrutura tarifária adotando tarifas diferenciadas, que levam em consideração os seguintes fatores: segmentos de consumidores; volumes; sazonalidade; ininterruptibilidade; perfil de consumo diário; valor do energético a substituir; investimento marginal na rede distribuidora; e preços, características e demais condições de contratação do suprimento de gás para os diferentes segmentos de consumo.

(ii) Ainda nos termos do Contrato de Concessão, além das revisões anuais estipuladas no Item 15.7², a Concessionária tem direito à revisão extraordinária, a qualquer tempo, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma e prazo necessários a evitar prejuízos com a defasagem tarifária³.

(iii) Finalmente, as homologações tarifárias do serviço de distribuição de gás canalizado no Paraná, em ocorrendo de acordo com o Contrato de Concessão, se dão após apreciação e deliberação das propostas da Concessionária, no prazo de 7 (sete) dias ou, transcorrido esse prazo sem manifestação, entram em vigor na mesma data.

¹Itens 1.1 e 1.2 do Anexo I do Contrato de Concessão:

1- "Definição das tarifas.

1.1 - As tarifas são decompostas, sem alteração do seu valor final, em Custo do Gás "Commodity" (Pc), Custo do Transporte (Pt) e Margem de Distribuição Bruta (MB). O Custo da Commodity (Pc) e o Custo do Transporte (Pt) poderão ser considerados agrupados quando os contratos de suprimento vigentes assim o estabelecerem.

1.2 - Define-se a tarifa média de gás natural (TM), ex-impuestos de qualquer natureza "ad valorem", a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA do serviço de distribuição de gás, como a soma do Preço do Gás (PG), acrescido da Margem de Distribuição Bruta (MB) resultante das planilhas de custos acrescidos da remuneração dos investimentos e outros fatores especificados. (...)"

² Item 15.7: "Fica a CONCESSIONÁRIA autorizada a atualizar a tarifa, anualmente, levando em consideração as projeções dos volumes de gás a serem comercializados, as necessidades dos respectivos investimentos, bem como os ajustes para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo utilizar a metodologia de cálculo contida no ANEXO I, e submeter a proposta ao CONCEDENTE para apreciação e deliberação no prazo de 07 (sete) dias. Transcorrido este prazo sem manifestação do CONCEDENTE a tarifa será considerada homologada. A tarifa entrará em vigor na data de sua homologação".

³ Item 15.8: "A tarifa poderá ser revista antes de um ano, no caso de ocorrerem causas que ponham em risco o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma e prazos necessários a evitar prejuízos com a defasagem tarifária".

Contribuição 09 – Contribuições do Instituto de Engenharia do Paraná.

Alternativa 1

Não Regular

Impactos Positivos:

Nenhum, já que é um monopólio o preço não pode deixar de ser regulado.

Impactos Negativos:

Impossível regular esta matéria com a ausência total de proposta da Agepar apresentada na página web.

Alternativa 2

Reajustar pela variação percentual do custo da commodity

Impactos Positivos:

Mantem parte significativa dos custos da distribuidora controlados.

Impactos Negativos:

Nem todos os custos da distribuição estão referidos aos custos de commodity. Exemplos custos de O&M, investimentos em redes de distribuição, considerando a remuneração dos ativos e a depreciação.

Alternativa 3

Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás

Impactos Positivos:

O consumidor terá um prazo maior de estabilidade.

Impactos Negativos:

O caixa da distribuidora poderá sofrer oscilações em caso de aumentos muito acentuados de matérias primas.

Alternativa 4

Reajuste pela variação percentual de indicadores pré-estabelecidos como: dólar; preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM e etc.

Impactos Positivos:

Facilidade de precificação.

Impactos Negativos:

Os valores não se referem aos componentes reais de custos de produto da companhia. Nem todos os custos da distribuição estão referidos aos custos de commodity. Exemplos custos de O&M, investimentos em redes de distribuição, considerando a remuneração dos ativos e a depreciação.

Alternativa 5

Tornar o valor da tarifa média volátil, fixando a margem bruta e permitindo que o preço seja atualizado sempre que houver flutuações no custo da commodity.

Impactos Negativos:

Positivos: Manter as contas da distribuidora com fluxo positivo.

Impactos Negativos:

O consumidor fica a mercê de flutuações de mercado e nem todos os custos de distribuição fazem parte dos custos da commodity.

Observações

Outras contribuições não listada nos itens acima.
Faltou à Agepar ser mais transparente quanto à matriz que compõem a tarifa.

Contribuição 10– Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores.

Alternativa 1
Não Regular

Impactos Positivos:

Não se vislumbra impactos positivos com a não regulamentação.

Impactos Negativos:

O regulador presta um importante papel na gestão pública, especialmente em um mercado monopolista, em que apenas um agente atende, de forma cativa, um mercado consumidor. Esse tipo de mercado permite comportamentos relacionados a maximização de lucro, que resulta em aumentos de preços e perda de qualidade do serviço. Assim, a figura do regulador possui um papel fundamental para a correção de ineficiências geradas pela falha de mercado, pois cria incentivos para a promoção de preços mais justos e bem-estar social.

Nesse sentido, a alternativa de não ter uma regulação iria configurar um considerável risco aos consumidores, uma vez que a falta de regulação pode gerar impactos relevantes na tarifa de distribuição de gás natural. Deste modo, propomos à AGEPAR não adotar esta alternativa.

Alternativa 2

Reajustar pela variação percentual do custo da commodity

Impactos Positivos:

A concessionária não irá arcar com os custos decorrentes da variação do custo do gás. Nos casos em que houver alterações nos preços, estes serão repassadas aos consumidores, sem necessidade de uma reserva econômica para comportar eventuais custos.

Impactos Negativos:

Atualmente, o consumidor não tem acesso aos contratos entre a distribuidora e o supridor. A transparência nos contratos é primordial para a identificação pelo consumidor dos custos envolvidos na composição da tarifa de distribuição. Sendo assim, a adoção desta alternativa não permitiria obter qualquer previsibilidade no preço do gás, pois não se saberia quais os parâmetros seriam utilizados para a aplicação do reajuste.

Como não se conhece os parâmetros de reajuste da molécula entre distribuidora e supridor, não se pode inferir a periodicidade dos reajustes. Por exemplo, se o reajuste da molécula estiver indexado à inflação anual, o reajuste para a tarifa seria anual, o que seria benéfico. Por outro lado, caso a precificação da molécula esteja indexada ao câmbio, teríamos alterações diárias de preço, o que é indesejável e inexequível.

Ou seja, para discutir de forma mais abrangente esta possibilidade precisaríamos conhecer em detalhes a precificação do gás natural entre distribuidora e supridor.

Alternativa 3

Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás

Impactos Positivos:

O mecanismo de Conta Gráfica consiste em uma ferramenta para apuração das diferenças do preço do gás natural e de seu transporte entre os valores pagos pela concessionária à supridora e o valores que a concessionária cobra dos consumidores finais por meio de tarifa.

Nos contratos atuais entre Petrobras e distribuidoras, infere-se que há alteração do preço do gás natural trimestralmente, de acordo com variação de uma cesta de óleos e do câmbio. Dessa forma, as alterações de preço seriam repassada à tarifa de maneira trimestral. A partir da adoção de uma Conta Gráfica esse repasse passaria a ocorrer depois de um período previamente determinado, geralmente de 1 (um) ano.

Quando o saldo acumulado da Conta Gráfica for positivo, esta deverá ser acrescida a tarifa de gás para compensar a concessionária de possíveis prejuízos financeiros. Do mesmo modo, quando o saldo for negativo, deverá haver uma redução na tarifa dos consumidores, compensando-os por pagamentos a maior.

Entretanto, cabe ressaltar que a implementação de Conta Gráfica deve ser acompanhada de total transparência, com o estabelecimento de metodologia para determinação de preço regulatório (a ser disponibilizado em consulta pública para contribuições da sociedade), como também publicação de toda memória de cálculo que compõe a apuração do saldo da conta gráfica e a composição das tarifas: a projeção e realização do volume, período de aplicação, taxa de câmbio, parcela de recuperação (saldo da Conta Gráfica), preço médio do gás contidos nas tarifas por segmento de usuário e preço do gás natural pago ao supridor pela concessionária. Essas informações permitem aos agentes a reprodução do cálculo da Conta Gráfica e por meio disso possam prever o reajuste da tarifa.

Estados como São Paulo e Santa Catarina já utilizam essa ferramenta para acomodar as variações dos preços do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado.

Em especial São Paulo, a metodologia é baseada no Índice Mensal da Conta Gráfica (IMCG), calculado através do saldo mensal da Conta Gráfica pela receita líquida de venda de gás do ano anterior ao ano regulatório em análise. Para a definição dos limites do IMCG, o estado adota um limite superior de 3,5% da receita líquida de venda de gás (correspondendo o valor máximo positivo que a Conta Gráfica poderá acumular de diferenças a serem cobradas dos usuários) e como limite inferior -3,5% da mesma receita (correspondente ao valor máximo negativo que a Conta Gráfica poderá acumular de diferenças a serem ressarcidas aos consumidores). Os valores entre estes dois limites, fora do período de reajuste ou revisão tarifária, não gera parcela de recuperação. Além disso, a aplicação da parcela de recuperação é condicionada a um intervalo mínimo de 90 dias da última alteração tarifária realizada por reajuste tarifário anual, revisão tarifária quinquenal ou extraordinária, ou aplicação de parcela de recuperação. Da mesma forma, intervalo de 90 dias para o próximo reajuste tarifário anual, revisão tarifária quinquenal ou extraordinária.

Diante disso, a alternativa para o desenvolvimento de uma Conta Gráfica se mostra mais satisfatória para comportar as variações no preço do gás, em virtude de proporcionar uma maior previsibilidade da tarifa aos consumidores. Assim, sugerimos sua adoção pela Agência, desde que acompanhada da publicidade dos dados e dos cálculos que a compõe.

Impactos Negativos:

A concessionária deverá ter uma reserva de capital para cobrir os custos decorrentes da variação do preço do gás no período em o repasse da Conta Gráfica não for realizado.

Alternativa 4

Reajuste pela variação percentual de indicadores pré-estabelecidos como: dólar; preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM e etc.

Impactos Positivos:

não se vislumbra impactos positivos com a metodologia de reajuste baseada em indicadores pré-estabelecidos.

Impactos Negativos:

os indicadores pré-estabelecidos, como: dólar; preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM iria tornar a tarifa de distribuição muito volátil. Nos casos de excessivos aumentos, não teria tempo hábil para atenuar esse aumento, o que acarretaria em prejuízos aos consumidores.

Alternativa 5

Tornar o valor da tarifa média volátil, fixando a margem bruta e permitindo que o preço seja atualizado sempre que houver flutuações no custo da commodity.

Impactos Negativos:

A concessionária não irá arcar com os custos decorrentes da variação do custo do gás. Nos casos em que houver alterações nos preços, estes serão repassadas aos consumidores, sem necessidade de uma reserva econômica para comportar eventuais custos.

Impactos Negativos:

Atualmente, o consumidor não tem acesso aos contratos entre a distribuidora e o supridor. A transparência nos contratos é primordial para a identificação pelo consumidor dos custos envolvidos na composição da tarifa de distribuição. Sendo assim, a adoção desta alternativa não permitiria obter qualquer previsibilidade no preço do gás, pois não se saberia quais os parâmetros seriam utilizados para a aplicação do reajuste.

Contribuição 11 – Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Ofício n.º 0068/2020
(PA n.º MPPR-0046.19.133917-8)

Curitiba, 30 de janeiro de 2020.



Prezado Senhor

Visando a instrução do Procedimento Administrativo n.º MPPR-0046.19.133917-8, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, encaminho a Vossa Senhoria cópia da promoção ministerial de 03 de janeiro de 2020 para ciência.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Régis Rogério Vicente Sartori
Promotor de Justiça

Ao Representante Legal
AGEPAR – AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ
Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 – Ahú
80540-280 Curitiba – PR mm

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rua Marechal Herivel, 751, 4.º Andar, CEP 85030-225, fone (41) 3250-4912 curitiba.consumidor@mjppr.mp.br

Inserido ao protocolo 16.391.072-1 por: Thiago Luiz Glowaski em: 10/02/2020 17:10. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Thiago Luiz Glowaski em 10/02/2020 17:10. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 6b5752c63f2be6a9264c478e653cf07d



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PRODEC
Fls. 14



CAEX - Centro de Apoio à Execução
NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado
Unidade De Contabilidade, Administração e Economia

AUTOS: MPPR-PA-0046.19.133917-8 (Protocolo Caex: 72.050)
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
CONTEÚDO: CONSULTA PÚBLICA AGEPAR Nº 02/2019 TOMADA SUBSÍDIOS – GÁS CANALIZADO.
SOLICITANTE: Dr. MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
LOTAÇÃO: CURITIBA-PR
OBJETO: CONTRIBUIÇÃO À AGEPAR COM SUBSÍDIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIA PARA REAJUSTE DO GÁS CANALIZADO NO PARANÁ.
INVESTIGADO: COMPAGÁS E AGEPAR.
VOLUMES: ARQUIVO DIGITAL.
RECEBIDO: 16/10/2019
INICIADO: 18/10/2019 (Interrompido em 24/10/2019 e reiniciado em 19/11/2019)
CONCLUÍDO: 27/11/2019

RELATÓRIO DE AUDITORIA
1614/2019

Relatório de Auditoria 1614/2019

Página 1 de 10

Inserido ao protocolo 16.391.072-1 por: Thiago Luiz Glowaski em: 10/02/2020 17:10. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Thiago Luiz Glowaski em 10/02/2020 17:10. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 6b5752c83f2be6a9264c478e653cf07d



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PRODEC
Fls. 15



1) Promotoria do Consumidor solicita contribuição do CAEX à AGEPAR- Agência Reguladora do Paraná no "Desenvolvimento de metodologia para o reajuste da tarifa média praticada do serviço de distribuição de gás canalizado no Paraná".

2) A "Consulta Pública n° 02/2019 – Tomada de Subsídios – Gás Canalizado" tem por finalidade obter contribuições para o "Desenvolvimento de metodologia para o reajuste da tarifa média praticada do serviço de distribuição de gás canalizado no Paraná", objeto da "Tomada de Subsídios AGEPAR n° 01/2019".

Essa ação visa corrigir a falha de mercado chamada de "falha de mobilidade dos fatores de produção", ou seja, rigidez no preço final (tarifa paga pelo consumidor) em relação às oscilações do custo e transporte do gás.

A ação regulatória visa reduzir e/ou compensar o impacto financeiro das oscilações do preço do custo do gás para o usuário e/ou concessionário por meio de uma metodologia que promova uma correção da falha com o menor custo para o usuário e a concessionária.

Para reduzir distorções negativas decorrentes de uma regulação inadequada, a presente Tomada de Subsídio quer obter contribuições das partes interessadas quanto aos impactos (positivos e negativos) na aplicação das cinco alternativas apresentadas:

- Alternativa 1 - Não Regular;
- Alternativa 2 - Reajustar pela variação percentual do custo da commodity;

Relatório de Auditoria 1614/2019

Página 2 de 10

Inserido ao protocolo 16.391.072-1 por: Thiago Luiz Glowaski em: 10/02/2020 17:10. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Thiago Luiz Glowaski em: 10/02/2020 17:10. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 59e426fac14929c667ab5185bc869ef4



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná



- **Alternativa 3** - Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás;
- **Alternativa 4** - Reajustar pela variação percentual de indicadores pré-estabelecidos, como: dólar, preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM e etc.;
- **Alternativa 5** - Tornar o valor da tarifa média volátil; fixando a margem bruta e permitindo que o preço seja atualizado sempre que houver flutuação no custo da commodity.

3) Considerações desta Unidade Técnica:

- **Alternativa 1** - Não Regular;

Comentários desta Auditoria:

Como se trata de uma commodity de alta oscilação de preços, dado que o país não é autossuficiente na produção e necessita importar em moeda forte, alguma das partes pode se beneficiar dessa variação cambial e a tendência é que se houver vantagem para a concessionária o consumidor não se beneficiará.

Ao contrário, se a variação cambial resultar num impacto que resulte em aumento de preço, certamente a tendência é de repasse ao consumidor final.

Sem o amparo de um órgão regulador e sem uma metodologia de cálculo da tarifa o consumidor fica desamparado, ainda mais nesse setor de mercado monopolista de distribuição de gás canalizado.

Relatório de Auditoria 1614/2019

Página 3 de 10

Inserido ao protocolo 16.391.072-1 por: Thiago Luiz Glowaski em: 10/02/2020 17:10. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Thiago Luiz Glowaski em 10/02/2020 17:10. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 6b5752c83f2be6a9264c478e653cf07d



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná



Portanto, a alternativa de "não regular" fica descartada, haja vista não haver pontos positivos na falta de regulação em um setor monopolista.

- **Alternativa 2** - Reajustar pela variação percentual do custo da commodity;

Comentários desta Auditoria:

Como informado na "Alternativa 1" acima, se trata de uma commodity de alta oscilação de preços, dado que o país não é autossuficiente na produção e necessita importar em moeda forte, alguma das partes pode se beneficiar dessa variação cambial e a tendência é que se houver vantagem para a concessionária o consumidor não se beneficiará.

Ao contrário, se a variação cambial resultar num impacto que resulte em aumento de preço, certamente a tendência é de repasse ao consumidor final. A moeda de nosso país infelizmente é uma moeda fraca, portanto muito provável que essa possibilidade ocorra com frequência.

Nesse sistema, se pareceria muito com as oscilações de preços que ocorrem com os postos de combustíveis, o que dificultaria o acompanhamento dos preços já que teriam muita volatilidade.

Sob o ponto de vista da Concessionária, esta opção seria ideal já que não restariam diferenças a serem apropriadas. Já para o consumidor a oscilação dos preços passaria a sensação de instabilidade tarifária e desconfiança de que estaria suportando aumentos contínuos.

Relatório de Auditoria 1614/2019

Página 4 de 10

Inserido ao protocolo 16.391.072-1 por: Thiago Luiz Glowaski em: 10/02/2020 17:10. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Thiago Luiz Glowaski em 10/02/2020 17:10. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 6b5752c83f2be6a9264c478e653cf07d



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná



- **Alternativa 3** - Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás;

Comentários desta Auditoria:

A ficha gráfica registraria as variações do preço da commodity e apropriaria esse saldo no final do período.

O ponto positivo é que mantém o preço da tarifa durante todo o período, o que garante uma estabilidade tarifária durante os períodos de reajustes.

O consumidor terá um prazo maior de estabilidade, principalmente os consumidores da área industrial, pois garante maior segurança na previsibilidade de suas despesas no período.

- **Alternativa 4** - Reajustar pela variação percentual de indicadores pré-estabelecidos, como: dólar; preço do barril de petróleo; IPCA; IGPM e etc.;

Comentários desta Auditoria:

Seria a alternativa de mais fácil execução, ocorre que os preços da commodity não obedecem a um índice específico, o próprio mercado tem suas próprias características e no decorrer do período está sujeito a diversas variações.

Relatório de Auditoria 1614/2019

Página 5 de 10

Inserido ao protocolo 16.391.072-1 por: Thiago Luiz Glowaski em: 10/02/2020 17:10. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Thiago Luiz Glowaski em 10/02/2020 17:10. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 6b5752c83f2be6a9264c478e653cf07d



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná



Considerando que o país não é autossuficiente na produção, boa parte advém de importação. Para citar um exemplo, o maior fornecedor é a Bolívia, país vizinho que está enfrentando turbulências econômicas e instabilidade política, ocorrendo até mesmo o risco de alterações ou interrupções no fornecimento ao Brasil, o que certamente impactaria internamente no preço do gás.

Do ponto de vista do consumidor seria a melhor alternativa, a se considerar, por exemplo, um reajuste com base no IPCA ou IGP-M, porém, afetaria o próprio sistema em si além de prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- **Alternativa 5** - Tornar o valor da tarifa média volátil; fixando a margem bruta e permitindo que o preço seja atualizado sempre que houver flutuação no custo da commodity.

Comentários desta Auditoria:

O ponto positivo é que não geraria resíduos a serem compensados de períodos em períodos, pois que retrataria na tarifa o real preço da commodity.

Porém, para o consumidor passaria uma sensação de instabilidade, pois, todo mês teria que conviver com a "surpresa" do preço da tarifa que certamente ocorreria devido a alta volatilidade do preço do gás.

Devido a difícil previsibilidade da tarifa somada a uma maior dificuldade para o controle de preço pelo órgão responsável, esta alternativa não seria recomendada sob o ponto de vista do consumidor.

Relatório de Auditoria 1614/2019

Página 6 de 10

Print produzido por meio eletrônico.

Inserido ao protocolo 16.391.072-1 por: Thiago Luiz Glowaski em: 10/02/2020 17:10. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Thiago Luiz Glowaski em 10/02/2020 17:10. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 6b5752c83f2be6a9264c478e653cf07d



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná



4) CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

A Tarifa média praticada pela COMPAGÁS é de R\$ 1,5096/m³, sendo R\$ 1,2017 referente ao custo do gás (base 31/01/2019) e R\$ 0,3079 referente a margem de distribuição.

Desta Tarifa média, 20,40% representa a margem de distribuição e 79,60% refere-se ao preço do gás.

Quanto ao volume por segmento, a tabela abaixo resume a projeção para o ano de 2019:

Volume - m ³ /2019 (projetado)	Total	%
Industrial	141.475.410,23	43,7%
Residencial	12.622.759,33	3,90%
Comercial	6.602.622,19	2,0%
Veicular	29.235.600,00	9,0%
Matéria Prima	5.580.000,00	1,7%
Grandes Clientes	113.231.006,49	35,0%
Geração de E.E.	138.600,00	0
GNC Veicular	1.260.000,00	0,4%
GNC Industrial	4.500.000,00	1,4%
GNL	9.122.250,00	2,8%
Total	323.768.248,23	100%

Informações obtidas junto à AGEPAR

Como se pode observar, quase 80% do total é destinado a grandes clientes e setor industrial. Sendo que para o segmento residencial é destinado apenas 3,9% do total e 9,0% para veículos.



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná



Cabe a AGEPAR - AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ a fiscalização do contrato de concessão e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços de gás canalizado.

CONCLUSÃO

O contrato de concessão da COMPAGAS vence no ano de 2024, quando então novos estudos sobre a exploração do gás canalizado estarão sob análise para novas concessões ou até mesmo abertura do mercado para mais empresas.

A direção mais provável a ser seguida deve ser a esperada quebra de monopólio e migração para o livre mercado com aumento de empresas atuando no mercado e que possam participar do serviço de distribuição de gás canalizado estipulando livremente seus preços e com isso o preço possa ser reduzido.

Dentre as cinco Alternativas sugeridas pela Agência Reguladora do Paraná para reajuste do gás canalizado, tomando-se a situação sob o ponto de vista do consumidor, o melhor seria um indicador pré-estabelecido, como IPCA ou IGP-M, devido a previsibilidade do reajuste da tarifa e de fácil execução.

No entanto, como se trata de uma *commodity* de alta volatilidade de

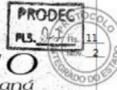
Relatório de Auditoria: 1614/2019.

Página 8 de 10

Inserido ao protocolo 16.391.072-1 por: Thiago Luiz Glowaski em: 10/02/2020 17:10. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Thiago Luiz Glowaski em 10/02/2020 17:10. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 6b5752c83f2be6a9264c478e653c407d



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná



preços, devido a dependência de importação pelo país de grande parte do gás consumido, e, infelizmente, em nosso país a moeda é fraca, certamente resultaria no desequilíbrio econômico-financeiro do contrato uma vez que as diferenças cambiais teriam que ser absorvidas pela prestadora de serviço já que não poderiam ser repassadas à tarifa.

Sob o ponto de vista da Concessionária seria melhor a opção de reajustar pela variação percentual do custo da commodity, já que não haveriam diferenças a serem apropriadas. Porém esta "tarifa volátil" passaria ao consumidor uma sensação de instabilidade tarifária e até desconfiança quanto a real necessidade de ter havido o aumento.

Essa alternativa é de difícil controle e acompanhamento dos reajustes, vide item "3" acima, comentário às Alternativa 2 e 5.

A função da Agência Reguladora é regular o serviço público e ainda adequar a difícil missão de equilibrar as relações entre Concessionária e Consumidor, tendo sempre em vista a modicidade tarifária e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Essa dificuldade aumenta quando se trata de um setor de alta instabilidade de preços como é o caso aqui do gás canalizado.

Levando-se em consideração os pontos positivos e negativos relatados acima, tanto para a Concessionária quanto para os Consumidores, esta Unidade Técnica entende que a **Alternativa 3** - "*Desenvolvimento de conta gráfica que compense em um reajuste futuro as variações do custo do gás.*" seja a melhor opção.

Justifica-se sob o ponto de vista do Consumidor que este terá um período certo de estabilidade tarifária, e que possíveis ganhos com a variação cambial sejam descontados das perdas pela variação da moeda, que seriam apuradas em conta gráfica no período determinado.

Relatório de Auditoria 1614/2019

Página 9 de 10

Inserido ao protocolo 16 391.072-1 por: Thiago Luiz Glowaski em: 10/02/2020 17:10. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Thiago Luiz Glowaski em 10/02/2020 17:10. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 6b5752c83f2be6a9264c478e653cf07d



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná



O equilíbrio econômico-financeiro do contrato estaria preservado e a Concessionária estaria ciente que teria que suportar a instabilidade dos preços da *commodity* até o próximo reajuste periódico.

Como o controle dessa conta gráfica estaria a cargo da AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná, o consumidor teria a seu favor a transparência no preço da tarifa, pois os ajustes da conta gráfica não seriam apurados pela Concessionária e sim pelo ente regulador.

É o Relatório.

Curitiba, 27 de novembro de 2019.

Almir Bedin
Auditor

Documento: **AIRPrecodoGasv2.pdf**.

Assinado por: **Thiago Petchak Gomes** em 30/03/2020 12:20.

Inserido ao protocolo **15.664.119-7** por: **Thiago Petchak Gomes** em: 30/03/2020 12:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
59e426fac14929c667ab5185bc869ef4.